

# Pregão Eletrônico nº 69/2014

**OBJETO: Aquisição e instalação de switches SAN e GBICS de longa distância”, para serem instalados no “site backup” do TRE-MA, localizado no Fórum Eleitoral.**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL nº 8342/2014**

**PREÂMBULO**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE-MA, neste ato designado **TRIBUNAL**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado (a) pela **PORTARIA Nº 811/2014**, de 02 de janeiro de 2014 às **14:00 h (horário de Brasília)**, do dia **07/11/2014**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **8342/2014**.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e pelos **DECRETOS NºS 5.450/2005, 6.204/2007, 7174/2010** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, **LOTE ÚNICO, a aquisição e instalação de switches SAN e GBICS de longa distância”, para serem instalados no “site backup” do TRE-MA, localizado no Fórum Eleitoral**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total estimado para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 152.324,59 (cento e cinquenta e dois mil Trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO Comprasnet** ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**.

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento no provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

### 4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 27/10/2014 até as 14:00 horas do dia 07/11/2014
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 07/11/2014

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na *internet*.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua PROPOSTA, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame.

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO.

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.5. Elaboração independente de PROPOSTA, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.7. O item da PROPOSTA que eventualmente contemple o objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) Especificações claras e detalhadas dos equipamentos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

b.1) A LICITANTE deverá enviar PROPOSTA que indique a marca e o modelo, bem como envie catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, prazo de garantia e outras informações técnicas inerentes ao produto ou equipamento.

c) Preço unitário e total dos ITENS, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do contrato.

h) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

f) Dados da empresa licitante tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

## 7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital, para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada HABILITADA nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

## **9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o estimado no Edital.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.2** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Após a aplicação das regras de preferência para as ME/EPP dispostas acima, conforme art. 5º do Decreto n 7.174, de 12 de maio de 2010, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

9.6.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.6.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

9.6.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.7. Para a aplicação das regras de preferência previstas no item 9.6, será observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

9.8. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos LICITANTES cujas PROPOSTAS finais estejam situadas até **10% (dez por cento)**, acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

9.9. Convocação dos LICITANTES classificados, que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam **oferecer nova proposta ou novo lance, para igualar ou superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado vencedor do certame.

9.10. Caso a preferência não seja exercida na forma do **subitem 9.9**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas, que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 caso esse direito não seja exercido.

9.10.1 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 04 (quatro) horas e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

c) Certificado que comprove o Processo Produtivo Básico, se for o caso, mediante:

c.1) Documento comprobatório da HABILITAÇÃO à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do LICITANTE, se for o caso.

c.2) Certificado que comprove, se for o caso, a condição de bens com tecnologia desenvolvida no País ou reconhecimento de bens desenvolvidos no País, mediante:

c.3) apresentação de Portaria emitida pelo Ministério de Ciência e Tecnologia.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 5 (CINCO) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.6.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.7. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1. Conforme previsto no ITEM 6 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital

#### **15. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

15.1. Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no ITEM 11 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura.

16.2. O processo de pagamento será instruído com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, a qual será atestada pelo fiscal do contrato. Devem constar os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no ITEM 9 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. O Contratante obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no ITEM 10 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

## **19. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

19.1. Os itens que serão fornecidos deverão ter garantia fornecida diretamente pelo fabricante de pelo menos 36 meses para reposição de peças e mão de obra, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias na semana. Tempo de solução máximo de até 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Web Site do fabricante do equipamento

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua gravação.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, para o endereço: [licitacao@tre-ma.gov.br](mailto:licitacao@tre-ma.gov.br).

20.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

20.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

20.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

20.5. Qualquer informação relativas a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da Equipe de Apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - bairro Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (098) 2107-8802/8876, e por e-mail: [licitacao@tre-ma.gov.br](mailto:licitacao@tre-ma.gov.br), nos dias e horários de expediente, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

20.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Minuta da Ata e o Anexo III – Minuta do Contrato.

São Luís, 23 de outubro de 2014.

**KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**  
Chefe da SELIC

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição e instalação de switches SAN e GBICS de longa distância”, para serem instalados no “site backup” do TRE-MA, localizado no Fórum Eleitoral.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 - Switches SAN EMC<sup>2</sup> Connectrix Cisco MDS-9148

Os switches deverão atender as seguintes características:

- Vir com pelo menos 24x portas FC 8 Gbps ativas em cada Switch padrão Short Wave;
- Vir acompanhados de pelo menos 24x cabos de LC-LC OM3 de 10 metros em cada switch

Estar incluso os seguintes serviços:

- Instalação física dos Switches FC;
- Configuração da interface de gerenciamento dos Switches;
- Ativação de portas Short Wave;
- Atualização do FOS Fabric OS dos Switches;
- Definição do layout do(s) Fabric(s) SAN;
- Configuração do Domain ID dos Switches;
- Configuração do Alias para os Servidores que serão conectados ao Storage;
- Configuração do Zonning dos Servidores para acesso ao Storage;
- Configuração do Zone Set do Fabric;
- Instalação física das portas nos Switches FC;
- Ativação de portas Long Wave;
- Configuração de ISL entre os switches.

- Treinamento do tipo “hands on” para a equipe da Seção de Redes com pelo menos 4h de duração, incluindo a explicação das rotinas de gerenciamento do hardware ofertado, bem como de softwares de gerenciamento capacitando assim a contratante com os requisitos mínimos para manuseio e administração da solução adquirida.

### 1.2.2 – Adaptadores de Longa Distância

Os adaptadores de longa distância que serão adquiridos deverão ser compatíveis com o switch que será adquirido no item 1.2.1 e deverá ser do tipo Long Wave FC 8 Gbps para alcance de até 10KM.

## 2 - JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificam a presente contratação os seguintes fatos:

- a) A aquisição do switch da marca CISCO modelo MDS-9148 justifica-se pela manutenção de compatibilidade com os switches da mesma marca e modelo já existentes no TRE, uma vez que a interligação dos prédios Sede do TRE e Prédio Anexo será feita com esses equipamentos.
- b) Esses equipamentos permitirão estabelecer uma rede SAN entre prédio Sede do TRE e Prédio Anexo, através de anel ótico já existente, que permitirá que os dados armazenados nos storages do Fórum e do TRE sejam replicados nos dois sítios aumentando a disponibilidade e segurança das informações do TRE. Com esta rede estabelecida será possível hospedar um data Center redundante no Fórum Eleitoral da capital, situado na Avenida Beira Mar, bairro Madre Deus, que já está em processo de implantação com a aquisição de servidores blade através do PAD 1241/2013 e aquisição de storage através de PAD 006248/2014.
- c) A construção de um site Data Center redundante aumentará a disponibilidade, confiabilidade, manutenibilidade e a segurança dos dados e aplicações que suportam as atividades do Tribunal. Serviços como o Processo Judicial Eletrônico (PJE) o Processo Administrativo Eletrônico (PAE), o Diário de Justiça Eletrônico (DJE), intranet, Correio Eletrônico, entre outros serviços críticos para o cumprimento da missão institucional do Tribunal serão instalados tanto nos equipamentos servidores da central de dados existente no prédio anexo do Tribunal, quanto no novo Data Center a ser implantado.

d) A aquisição deste equipamento permitirá replicação (cópia) dos dados do "storage" que está instalado atualmente no TRE aumentando a segurança e disponibilidade dos dados.

### 3 – QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

3.1. O custo inicial estimado da presente contratação é de **R\$ R\$ 152.324,59 (Cento e Cinquenta e Dois mil Trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

LOTE	ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Switches SAN EMC <sup>2</sup> Connectrix Cisco MDS-9148	2	R\$ 62.141,41	R\$ 124.282,82
	2	2/4/8-GBPS FC LONGWAVE SWITCH SFP LC	4	R\$ 7.010,44	R\$ 28.041,77
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 152.324,59</b>

Justifica-se a aquisição em lote único em razão de estarmos contratando uma solução para estabelecimento de uma rede SAN entre dois prédios, que envolve a instalação, atualização, configuração, interconexão dos elementos adquiridos e não apenas a aquisição de equipamentos.

### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser feita mediante pregão eletrônico por PREÇO GLOBAL em LOTE ÚNICO.

### 5. OBJETIVO ESTRATÉGICO

Manter a infraestrutura de TI a solução de Data Center redundante alinhase ao objetivo estratégico nº 11 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais – descrito no plano estratégico institucional. A solução especificada trará impactos positivos diretamente ligados aos indicadores 25 – Índice de disponibilidade de sistemas on-line e 27 – Índice de disponibilidade de infraestrutura de equipamentos de tecnologia. A presente aquisição está prevista no PDTI como uma ação ligada à diretriz "D3- Aprimoramento da arquitetura tecnológica", no plano de ação "D3.2- Projeto Site Redundante".

## **6. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

6.1 - Os equipamentos, objeto deste edital, deverão ser entregues no horário das 13 às 18h, de segunda a sexta, no endereço: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- Av. Senador Vitorino Freire S/N – Areinha – São Luis – MA – Setor de Patrimônio - Telefone: (98) 2107-8748.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.3 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, treinamento, instalação, etc. será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, substituir o produto pelo previsto neste termo, sujeitando-se à multa prevista no item

7.2 – A contratante receberá definitivamente os equipamentos, após a implantação da solução e a realização do treinamento.

7.3 - O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

## **8. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

Os itens que serão fornecidos deverão ter garantia fornecida diretamente pelo fabricante de pelo menos 36 meses para reposição de peças e mão de obra, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias na semana. Tempo de solução máximo de até 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Web Site do fabricante do equipamento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Realizar o(s) fornecimento(s) dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme a descrição do produto/serviço ofertado pela empresa;

9.2 - Fornecer o objeto contratado conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na proposta vencedora do certame;

9.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste termo de referência.

9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas contratualmente;

9.5 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TRE-MA inerentes ao objeto licitado;

9.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

9.7 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.10 - Indenizar os eventuais prejuízos causados [ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão](#) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas contratualmente;

9.11 - Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

9.12 - Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.13 - A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

9.14 - Toda e qualquer despesa (transporte, impostos, seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos, treinamento, instalação, etc.) será de responsabilidade exclusiva da contratada;

9.15 - A contratada deverá fornecer aos seus técnicos todos os instrumentos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de garantia;



9.16 – Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

9.17 – É vedada à subcontratação sem autorização da Contratante.

9.18 - Treinamento do tipo “hands on” para a equipe da Seção de Redes com pelo menos 4h de duração, incluindo a explicação das rotinas de gerenciamento do hardware ofertado, bem como de softwares de gerenciamento capacitando assim a contratante com os requisitos mínimos para manuseio e administração da solução adquirida. Este treinamento deverá ser realizado no máximo 1 dias após a finalização da implantação deste projeto.

9.19 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação do certame.

9.20 Enviar em anexo à nota fiscal comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

10.2 - Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

10.3 - Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;

10.4 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços objeto deste Termo de Referência dentro das especificações exigidas;

10.5 - Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;

10.6 - À CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento

ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

10.7 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.8 - Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer serviço prestado cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste Termo de Referência;

10.9 - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

10.10 - Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;

10.11 - Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após o aceite dos serviços, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

10.12 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

## **11. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais, a empresa que:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;

- f) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; e
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. A contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de dano material ao TRE/MA ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada.

11.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

11.3.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso em qualquer das obrigações previstas neste termo de referência, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até o 19º dia de atraso;

11.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto;
- b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;

11.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

11.3.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

## **12. DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - O contrato terá duração conforme o art. 57 da Lei 8666/93.

## **13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Antonio Ferreira da Costa Filho, Analista Judiciário, Matrícula 3099920, Seção de Suporte a Redes Local, ramal 2107-8786, e-mail [acosta@tre-ma.jus.br](mailto:acosta@tre-ma.jus.br).

## **14. FISCAL DO CONTRATO**

Antônio Ferreira da Costa Filho, Analista Judiciário, Matrícula 3099920.

Rômulo Alves Dias, Analista Judiciário.

### **14.1 FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO**

Sebastião Silva Penha, Técnico Judiciário

São Luís, 02 de setembro de 2014.

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TI	SECRETÁRIO DE TI
Rommel de Sousa Coutinho	Gualter Gonçalves Lopes Jr.

**Anexo II**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Contrato nº.....

Objeto: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o (a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., com endereço....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Cidade (Estado), ..... de ..... de .....

.....  
(nome da empresa)

.....  
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)  
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....  
(nome e assinatura do preposto)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2014

### ANEXO III DO EDITAL (MINUTA DE CONTRATO)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE SWITCHES SAN E GBICS DE LONGA DISTÂNCIA”, PARA SEREM INSTALADOS NO “SITE BACKUP” DO TRE-MA, LOCALIZADO NO FÓRUM ELEITORAL**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES. \_\_\_\_\_**, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos nº 5.450/05 e nº 6.204/2007 e demais legislações aplicadas à matéria, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 69/2014** e **Processo Administrativo Digital nº 8342/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de switches SAN e GBICS de longa distância”, para serem instalados no “site backup” do TRE-MA, localizado no Fórum Eleitoral**, conforme Termo de Referência **ANEXO I** do Edital e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ xxx**, inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no ITEM 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão definidas no ITEM 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura.

5.2. O processo de pagamento será instruído com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, a qual será atestada pelo fiscal do contrato. Devem constar os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRE-MA**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da sua publicação, conforme o art. 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2014, cuja Dotação Orçamentária para o presente exercício é a seguinte: \_\_\_\_\_.

7.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE ....., à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no ITEM 11 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/93 especificamente ao disposto no artigo 58.

11.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no Termo de Referência – Anexo I e a proposta da LICITANTE, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, ..... de ..... de 2014.

**CONTRATANTE**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**Des.**  
Presidente do TRE-MA

**CONTRATADA**  
Representante

### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF Nº**

**NOME:**

**CPF Nº**